

**LEI MUNICIPAL Nº 4.382, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Autoriza o Poder Executivo a destinar na forma de Concessão de Direito de Uso Real, uma área de terras do Município para o VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, e dá outras providências.**

**DÉLCIO HUGENTOBLER**, Prefeito Municipal de Taquara,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a destinar na forma de Concessão de Direito Real de Uso pelo prazo de dez anos, uma área de terras do Município, que totaliza 7.117,13m<sup>2</sup>, localizada na Rua João Manoel Correa, no Bairro Santa Maria, neste Município, com as medidas e confrontações indicadas na matrícula nº 32.260 e no mapa que compõe o Anexo da presente Lei, para o VILA NOVA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 04.713.512/0001-56.

**Art. 2º.** A Concessão de Direito Real de Uso do referido imóvel servirá como campo de futebol para a entidade beneficiada.

**§ 1º.** Fica autorizada a referida entidade a proceder benfeitorias no imóvel a fim de adequá-lo às finalidades de campo de futebol.

**§ 2º.** A entidade beneficiada com a Concessão de Uso prevista nesta Lei deverá executar projetos sociais com crianças e adolescentes em horário extra curriculares.

**§ 3º.** Não caberá à Instituição quaisquer indenizações pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou volutuárias.

**Art. 3º.** A Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta Lei será cancelada e a respectiva área de terras reverterá ao Município de Taquara, incluindo as benfeitorias existentes, sem direito a indenização, caso a entidade não execute o projeto social previsto no § 2º, do artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL, Taquara, RS, 16 de dezembro de 2009.**

**DÉLCIO HUGENTOBLER**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

José Alveri Alves Pedroso  
Secretário de Administração